

LEI Nº 1.482

PROCESSO Nº 613-AE

Lei n.º 1.482, de 16 de novembro de 1977

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes, em terreno situado neste município.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Ginásio de Esportes, em terreno situado no Bairro do Pedregulho, neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2.º — De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos dezesseis dias do mês de novembro de
1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro de Portarias e Ato
n.º XII.

Sergio Altino M. Ribeiro

Assessor Jurídico

Resp. p/ Depto. de Administração